



# *Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná*

**LEI Nº. 992/95**

**Súmula:** Denomina de VEREADOR  
**LAURO LOPES TEIXEIRA** desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica denominado de Rua Vereador **Lauro Lopes Teixeira**, a Projetada ie demanda da Av. Dr. David Federmann LI a Estação Rodoviária Municipal, encontrar o Rio id

**Artigo 2º** - Esta Lei entrar em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 04 e agosto de 1995.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL